

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Denominado Rua Maria Inês dos Santos Lopes, logradouro público não cadastrado conhecido como Ac. Dez – Chácara da fumaça III – bairro Mário Quintana, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Art. 1º** Fica denominado Rua Maria Inês dos Santos Lopes, logradouro público não cadastrado conhecido como Ac. Dez – Chácara da fumaça III – bairro Mário Quintana, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Dedicou sua vida a servir ao Senhor e a solidariedade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Maria Inês dos Santos Lopes, nascida em 29 de agosto de 1956, na cidade de Porto Alegre, morou em Santiago até seus 15 anos , quando se mudou para Canoas. Mas em 1995 retornou a sua cidade natal.

Na capital, casou com João Luiz da Costa Lopes , com quem teve dois filhos, Lisiane e Eliseu .

Membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, foi consagrada Diaconiza. Integrante do coral, o canto era sua vocação, desenvolvida desde o tempo da adolescência.

Costureira de profissão, era ativa no grupo da igreja, confeccionando de vestuários e roupas de cama para a comunidade do bairro. Também exercia atividades na cozinha comunitária da igreja, assim como no recolhimentos de alimentos para distribuição aos necessitados auxiliados pela IEAD, no bairro Leopoldina.

Faleceu em 03de setembro de 2019, com 63 anos, vítima de infarto fulminante, em decorrência da diabetes . Deixou como seu legado a sua dedicação a cidade de Porto Alegre e ao Ministério de Cristo , trazendo contribuições às comunidades dos bairros Rubem Berta e Jardim Leopoldina .



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 26/02/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0702160** e o código CRC **FF8EC89E**.